

## TERMO DE ADESÃO N° 001

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante JUNI PROVEDOR CONSULTORIA E MARKETING LTDA denominada PRESTADORA, inscrita no CNPJ: 40.183.324/0001-27 qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o ASSINANTE conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE:

Nome Completo / Nome da Empresa:			Contato:
CPF / CNPJ:	RG / IE:	Data de Nascimento:	Profissão:
Telefone Residencial/ Comercial:		Telefone Celular:	Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Endereço:	
Cidade:	CEP:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico **www.juni.net.br**.

CONTRATO	DADOS DO REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia- SCM	
Contrato de Comodato de Equipamentos	

**1.2** O ASSINANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

**2.1** O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até 15 (Quinze) dias, contados da data da ciência da PRESTADORA, da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE.

**2.2** Será observada previamente pela PRESTADORA a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE SERVIÇO**

**3.1** A PRESTADORA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhamento abaixo:

Nome do Plano	Velocidade Download /Upload

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo.

Taxa de Instalação:

Valor Total:	Número de Parcelas:	Valor das Parcelas:	Data de Vencimento:
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

Mensalidade:

Valor Total:	Número de Parcelas:	Valor das Parcelas:	Data de Vencimento:
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

4.2 Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço. Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

4.3 O não pagamento das mensalidades até o vencimento sujeitará o ASSINANTE à multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, cobrados a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação até a data da efetiva liquidação, suspensão dos serviços e a possibilidade de registro nos órgãos de proteção ao crédito, conforme prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

5.1 Para tornar viável a prestação do Serviço de Comunicação Multímedia- SCM, a PRESTADORA poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e, serão instalados no endereço acima informado pelo ASSINANTE.

	Sim	não
Equipamento em comodato		

5.2 Os equipamentos cedidos em COMODATO são os seguintes:

EQUIPAMENTOS			
Tipo: MODELO	Fabricante/modelo:	Número de série:	Quantidade: / _
Tipo: MODELO	Fabricante/modelo:	Número de série:	Quantidade: / _

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL**

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**. E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Viçosa, 05/02/2021.

---

ASSINANTE  
CPF/CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

<b>Assinatura:</b>		<b>Assinatura:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>	

**CONTRATO DE PERMANÊNCIA N° \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante JUNI PROVEDOR CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ: 40.183.324/0001-27 denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1 do termo de adesão, e de outro lado, o **ASSINANTE Sr.(a)** devidamente qualificado no termo de adesão nº \_\_\_\_\_ assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

**1.2** Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

**1.3** O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE**

**2.1** Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR FINAL
	Isenção da Taxa de Instalação			
	Equipamento em comodato			
	<b>Total dos benefícios</b>			

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA FIDELIDADE CONTRATUAL**

**3.1** O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na Clausula Segunda, e, em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a instrumento.

**3.2** Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e acessórios se houver e o **TERMO DE ADESÃO**, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

**VIÇOSA, 05/02/2021.**

---

**ASSINANTE**

**CPF**